



Nº 096

MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

DECRETO Nº 526/91, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991

Macapá, de 17 de setembro a 06 de outubro de 1993.

Prefeito Municipal de Macapá
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

Chefe de Gabinete do Prefeito
LUIZ ALBERTO COSTA GUEDES

Vice-Prefeito do Município de Macapá
CLÁUDIO PINHO SANTANA

DIVISÃO DE ARQUIVO E DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMV

SECRETARIADO
Secretário Municipal de Administração
GUAIRACÁ CARVÃO NUNES

Secretário Municipal de Planej., Urbaniz. e Meio Ambiente

CLÁUDIO FERNANDEZ VASQUES

Procurador Geral Municipal

SEBASTIÃO GOMES DE FARIAS

Secretário Municipal de Educação e Cultura

KLEBER MAGALHÃES

Secretária Municipal de Ação Comunitária

JURACY DE ALMEIDA ALENCAR

Secretário Municipal de Serviços Públicos

CARLOS ALBERTO DE MIRANDA SANTOS DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ ROBERTO SANTOS DA SILVA

Secretário Municipal de Obras e Viação

AMILTON LOBATO COUTINHO

Secretário Municipal de Finanças

ARTHUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 544/93 - PMM, de 17 de setembro de 1993.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, A COMUNIDADE TERAPÊUTICA MONTE TABOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerada de Utilidade Pública no Município de Macapá, a Comunidade Terapêutica Monte Tabor, com sede nesta cidade, nos termos da Lei nº 097/79-PMM, de 29 de maio de 1979.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 17 de setembro de 1993.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO Nº 498/93 - PMM, de 10 de setembro de 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ,
usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo

Art. 222-I, da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992, combinado com o disposto no Art. 2º, da Lei nº 364/90-PMM, de 26 de março de 1990, e tendo em vista o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 7230/93-PMM,

DECRETA:

Art. 1º - OUTORGAR em favor de USO DEFINITIVO, a Placa de Aluguel tipo TAx, de Prefixo 0473, ao Senhor JONILDO DA FONSECA AMORIM.

Art. 2º - A placa, objeto da presente concessão, não poderá ser cedida, alienada ou transferida a terceiros, antes de completar 01 (um) ano de Uso Definitivo pelo Concessionário.

Art. 3º - A cessão, alienação e transferência da presente concessão, dependerá de anuência expressa do poder concedente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 10 de setembro de 1993.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO Nº 499/93 - PMM, de 10 de setembro de 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ,

usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 222-I, da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992, combinado com o disposto no Art. 2º, da Lei nº 364/90-PMM, de 26 de março de 1990, e tendo em vista o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 7388/93-PMM,

DECRETA:

Art. 1º - OUTORGAR em caráter de USO DEFINITIVO, a Placa de Aluguel tipo Táxi, de Prefixo 0452, ao Senhor HÉLIO DA PAIXÃO FERREIRA.

Art. 2º - A placa, objeto da presente concessão, não será ser cedida, alienada ou transferida a terceiros, antes de completar 01 (um) ano de Uso Definitivo pelo Concessionário.

Art. 3º - A cessão, alienação e transferência da presente concessão, dependerá de anuência expressa do poder concedente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 10 de setembro de 1993.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO Nº 501/93 - PMM, de 14 de setembro de 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ,

usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 222-I, da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992, combinado com o disposto no Art. 2º, da Lei nº 364/90-PMM, de 26 de março de 1990, e tendo em vista o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 7455/93-PMM,

DECRETA:

Art. 1º - OUTORGAR em caráter de USO DEFINITIVO, a Placa de Aluguel tipo Táxi, de Prefixo 0352, ao Senhor JOSÉ SÉRGIO TOURINHO TRINDADE.

Art. 2º - A placa, objeto da presente concessão, não poderá ser cedida, alienada ou transferida a terceiros, antes de completar 01 (um) ano de Uso Definitivo pelo Concessionário.

Art. 3º - A cessão, alienação e transferência da presente concessão, dependerá de anuência expressa do poder concedente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 14 de setembro de 1993.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO Nº 502/93 - PMM, de 14 de setembro de 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ,

usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 222-I, da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992, combinado com o disposto no Art. 2º, da Lei nº 364/90-PMM, de 26 de março de 1990, e tendo em vista o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 7254/93-PMM,

DECRETA:

Art. 1º - OUTORGAR em caráter de USO DEFINITIVO, a Placa de Aluguel tipo Táxi, de Prefixo 0469, ao Senhor RUI GUILHERME PINHEIRO QUEIRÓZ.

Art. 2º - A placa, objeto da presente concessão, não poderá ser cedida, alienada ou transferida a terceiros, antes de completar 01 (um) ano de Uso Definitivo pelo Concessionário.

Art. 3º - A cessão, alienação e transferência da presente concessão, dependerá de anuência expressa do poder concedente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 14 de setembro de 1993.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO Nº 503/93 - PMM, de 14 de setembro de 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ,

usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 222-I, da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992, combinado com o disposto no Art. 2º, da Lei nº 364/90-PMM, de 26 de março de 1990, e tendo em vista o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 7143/93-PMM,

DECRETA:

Art. 1º - OUTORGAR em caráter de USO DEFINITIVO, a Placa de Aluguel tipo Táxi, de Prefixo 0312, ao Senhor JESUS OLIVEIRA DE SOUZA.

Art. 2º - A placa, objeto da presente concessão, não poderá ser cedida, alienada ou transferida a terceiros, antes de completar 01 (um) ano de Uso Definitivo pelo Concessionário.

Art. 3º - A cessão, alienação e transferência da presente concessão, dependerá de anuência expressa do poder concedente.

tenção dos menores.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 23 de junho de 1993, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Palácio LAURINDO BANHA, 16 de setembro de 1993.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 16 dias do mês de setembro de 1993.

GUAIRACÁ CARVÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 510/93-PMM, de 16 de setembro de 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ,
usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico nº 157/93 - 1ª SUB-PROG-PMM, de 19 de agosto de 1993, constante na folha 18 dos autos do Processo Administrativo nº 2223/93-PMM;

CONSIDERANDO o Ofício nº 116/93-DP-SEMAD-PMM, de 21 de junho de 1993 e anuência do Exmo. Sr. Prefeito, e ainda, o que dispõe o Art. 127, Inciso I, alínea B, da Lei nº 133/80-PMM,

DECRETA:

Art. 1º - APOSENTAR POR INVALIDEZ, o servidor PEDRO DE ALMEIDA LEITE, matrícula 61119, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Vigilância, Código AL.011, Classe C, Nível 11, lotado na Secretaria Municipal de Administração, pertencente ao Quadro de Servidores Estatutários da Prefeitura Municipal de Macapá.

Art. 2º - O servidor perceberá mensalmente como proventos de sua Aposentadoria, o valor correspondente ao Vencimento do Cargo de Agente de Vigilância, Classe C, Nível 11, acrescido de 12% (Doze por Cento) de Anuênios.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Palácio LAURINDO BANHA, 16 de setembro de 1993.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 16 dias do mês de setembro de 1993.

GUAIRACÁ CARVÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 511/93-PMM, de 21 de setembro de 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ,
usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992;

CONSIDERANDO o que consta no anexo V, item XII, da Lei nº 479/92-PMM;

CONSIDERANDO o que consta no Parecer s/nº-PROG-PMM e anuência do Excelentíssimo Senhor Prefeito e finalmente o que consta no Processo Administrativo nº 7840/93-PMM, datado de 09 de setembro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à servidora MARIA RIBEIRO DA SILVA, ocupante da Categoria Funcional de Auxiliar Técnico em Administração, Classe B, Nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente.

Art. 2º - O auxílio de que trata o artigo anterior, será pago mensalmente à servidora, no valor de 50% (cinquenta por cento) de seus vencimentos, pelo seu afastamento médico por mais de 05 (cinco) meses consecutivos.

Art. 3º - O referido auxílio será pago a partir do 6º (sexto) mês, enquanto durar o afastamento ou até a aposentadoria, encerrando-se após esta.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 04 de agosto de 1993, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Palácio LAURINDO BANHA, 21 de setembro de 1993.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 21 dias do mês de setembro de 1993.

GUAIRACÁ CARVÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 512/93-PMM, de 21 de setembro de 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ,
usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I, combinado com o Parágrafo Único do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 6478/93-PMM, datado de 28 de julho de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor JOSÉ LEONARDO SILVA DE ALMEIDA, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Administração, Código AT-031, Classe A, Nível 4, lotado na Secretaria Municipal de Administração, mais 1/5

(um quinto), na Função Gratificada de Chefe da Seção de Zeladoria, Código CAI.201.3, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto, será incorporado ao vencimento do servidor, a contar de 28 de julho de 1993, de acordo com os termos do Art. 401, 1º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 28 de julho de 1993, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO BANHA, 21 de setembro de 1993.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 21 dias do mês de setembro de 1993.

GUAIRACÁ CARVÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 513/93-PMM, de 21 de setembro de 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I, combinado com o Parágrafo Único do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto nos autos do Requerimento nº 0694, datado de 19 de janeiro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER à servidora GLÓRIA REGINA SÁ DUARTE, ocupante da Categoria Funcional de Técnica em Contabilidade, Código TEC-141; Classe B, Nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente - SEMPLUMA, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Macapá, os benefícios constantes do Art. 49, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, 3/5 (três quintos) da Função Gratificada de Chefe da Seção de Fiscalização e Cadastro de Veículos, Código CAI.201.3, da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto, será incorporado ao vencimento da servidora, a partir do dia de 28 de junho de 1993, de acordo com os termos do Art. 401, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 28 de junho de 1993, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO BANHA, 21 de setembro de 1993.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 21 dias do mês de setembro de 1993.

GUAIRACÁ CARVÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 514/93-PMM, de 21 de setembro de 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Macapá, combinado com o Parágrafo Único do Art. 5º, do Ato das Disposições Transitórias, da mesma Lei;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei nº 479/92-PMM, anexo V, inciso XIX e;

CONSIDERANDO ainda o que consta no Processo Administrativo s/nº, datado de 05 de maio de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER AUXÍLIO A DEPENDENTE ESPECIAL, à servidora MARIA MARTEL NOBRE, Chefe da Divisão de Ensino Especial, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, correspondente ao Código DAS.101.1.

Art. 2º - O auxílio de que trata o artigo anterior, será pago mensalmente à beneficiária, à base de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo.

Art. 3º - Os efeitos financeiros do presente Decreto passam a vigorar a partir de 05 de maio de 1993, de conformidade com o disposto no § 1º, do Art. 401, da Lei Orgânica do Município de Macapá.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Palácio LAURINDO BANHA, 21 de setembro de 1993.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 21 dias do mês de setembro de 1993.

GUAIRACÁ CARVÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 572/93-PMM, de 06 de outubro de 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I e Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 304/93-SEMFI/PMM, de 29 de setembro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - Delegar competência ao Secretário Municipal de Finanças ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO e à Chefe da Divisão de Movimentação de Recursos, MARIA

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 14 de setembro de 1993.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO Nº 504/93 - PMM, de 14 de setembro de 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ,

usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 222-I, da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992, combinado com o disposto no Art. 2º, da Lei nº 364/90-PMM, de 26 de março de 1990, e tendo em vista o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 6933/93-PMM,

DECRETA:

Art. 1º - OUTORGAR em caráter de USO DEFINITIVO, a Placa de Aluguel tipo Táxi, de Prefixo 0353, ao Senhor DEJAI MONTEIRO MACIEL.

Art. 2º - A placa, objeto da presente concessão, não poderá ser cedida, alienada ou transferida a terceiros, antes de completar 01 (um) ano de Uso Definitivo pelo Concessionário.

Art. 3º - A cessão, alienação e transferência da presente concessão, dependerá de anuência expressa do poder concedente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 14 de setembro de 1993.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO Nº 505/93-PMM, de 16 de setembro de 1993.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222 - I, da Lei Orgânica Municipal, de 20 de junho de 1992, combinado com o Art. 18 - I, do Regulamento do Serviço de Transporte de Passageiros em Veículos de Aluguel e Transporte de Cargas do Município de Macapá, aprovado pela Lei nº 364/90-PMM, de 26 de março de 1990.

DECRETA:

Art. 1º - REAJUSTAR em 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) as Tarifas Taximétricas dos Taxis Especiais que servem ao Aeroporto Internacional de Macapá, passando os valores a serem cobrados de acordo com a Tabela anexa ao presente Decreto.

Art. 2º - As tarifas de que trata o Artigo anterior,

passarão a vigorar a partir do dia 16.09.93.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 16 de setembro de 1993.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

ANEXO AO DECRETO Nº 505/93 - PMM
TABELA DO TARIFAS P/TÁXIS ESPECIAIS, QUE SER-
VEM AO AEROPORTO INTERNACIONAL DE MACAPÁ

LOCALIDADE	A PAGAR - CRS
Bairro Alvorada (próximo 3º BEF)	338,00
Bairro Beírol	463,00
Bairro Buritizal	425,00
Bairro Central	363,00
Bairro Congós	500,00
Bairro Jesus de Nazaré	238,00
Bairro Julião Ramos	300,00
Bairro do Muca	463,00
Bairro Nova Esperança	463,00
Bairro Pacoval	388,00
Bairro Perpétuo Socorro	463,00
Bairro Santa Inês	500,00
Bairro Santa Rita	300,00
Bairro São Lázaro/São Jorge	500,00
Bairro do Trem	450,00
Conj. Cabralzinho	613,00
Cuba de Asfalto	500,00
Jardim Equatorial	500,00
Conjunto EMBRAPA	613,00
Jardim Felicidade I	575,00
Jardim Felicidade II	675,00
Jardim Felicidade III	813,00
Jardim Marco Zero	613,00
Vila dos Oliveiras	500,00
Fazendinha	1.450,00
Igarapé da Fortaleza	1.450,00
Rio Matapí (Balsa)	1.450,00
Santana	1.800,00

ESTA TABELA ENTRARÁ EM VIGOR A CONTAR
DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 1993.

DECRETO Nº 506/93-PMM, de 16 de setembro de 1993.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, de 20 de junho de 1992;

CONSIDERANDO os constantes aumentos de óleos lubrificantes, combustíveis e peças de reposição, que encarecem a manutenção dos ônibus que compõem a frota das empresas concessionárias, bem como, os termos do Ofício nº 592/93 - SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO AMAPÁ,

DECRETA:

Art. 1º - REAJUSTAR em 36,84% (trinta e seis vírgula oitenta e quatro por cento), o preço das passagens nos ônibus que fazem linhas urbanas no Município de Macapá,

passando as tarifas a serem cobradas em CR\$ 26,00 (vinte e seis cruzeiros reais), a partir de 02 de setembro de 1993.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 16 de setembro de 1993.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO Nº 507/93-PMM, de 16 de setembro de 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222 - I, da Lei Orgânica Municipal, de 20 de junho de 1992, combinado com o disposto no Art. 10, da Lei nº 364/90-PMM, de 26 de março de 1990, e tendo em vista o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 6874/93-PMM,

DECRETA:

Art. 1º - OUTORGAR A PERMISSÃO EM CARÁTER PRECÁRIO, da Placa de Aluguel tipo Taxi, de prefixo 0275, ao Senhor JUVENIL MOREIRA BRAGA.

Art. 2º - Fica vedado ao Permissionário, ceder, transferir ou locar, sob qualquer hipótese, a Placa, objeto da presente Permissão de Uso.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente, a tomar as medidas legais necessárias, com vistas ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 16 de setembro de 1993.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO Nº 508/93-PMM, de 16 de setembro de 1993.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 125, da Lei nº 133/80-PMM, de 26 de dezembro de 1980:

CONSIDERANDO o que determina o Art. 40, inciso II, da Constituição Federal e finalmente o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 4997/93-PMM, datado de 18 de junho de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - APOSENTAR COMPULSORIAMENTE, com proventos proporcionais ao Tempo de Serviço, a servidora SULAMITA DE LIMA RIBEIRO, do Quadro de Servidores Estatutários do Município de Macapá - Prefeitura Municipal,

ocupante da categoria funcional de Servente, Classe C, Nível 10, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - O cálculo dos proventos será correspondente ao valor de 24/30 (Vinte e quatro/trinta avos), do vencimento da categoria funcional de Servente, Classe C, Nível 10, acrescido de 16% (Dezesseis por cento) de anuênios, conforme o Art. 153, da Lei nº 133/80-PMM.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Palácio LAURINDO BANHA, 16 de setembro de 1993.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 16 dias do mês de setembro de 1993.

GUAIRACÁ CARVÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 509/93-PMM, de 16 de setembro de 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992;

CONSIDERANDO o que consta nos Arts. 215, 217, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.112/90, por exigência do Art. 233, da Lei nº 133/80-PMM;

CONSIDERANDO o que consta no Parecer nº 045/93 - 2º SUB-PROG/PMM, datado de 02 de agosto de 1993 e anuência do Sr. Prefeito, e finalmente o que consta no Processo Administrativo nº 5276/93-PMM, datado de 23 de junho de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO TEMPORÁRIA aos menores ROSIANE MENEZES DA SILVA, nascida em 28 de junho de 1978; ROGÉRIO MENEZES DA SILVA, nascido em 29 de maio de 1981 e REGIANE MENEZES DA SILVA, nascida em 21 de agosto de 1976, dependentes da ex-servidora MARIA CORINA MENEZES DA SILVA, Auxiliar de Disciplina, Classe B, Nível 7, do Quadro de Pessoal Estatutário desta Prefeitura, falecida em 09 de junho de 1993.

Art. 2º - A PENSÃO de que trata o artigo anterior, será paga mensalmente, no valor de 100% (CEM POR CENTO) dos proventos da ex-servidora, rateado entre os 03 (três) dependentes, a partir de 23 de junho de 1993.

Art. 3º - A PENSÃO concedida aos menores de idade, será paga até aos 21 (vinte e um) anos de idade, salvo se estiverem cursando nível superior, que farão jus até aos 24 (vinte e quatro) anos de idade, ou se inválido, enquanto durar a invalidez, devendo ser paga ao genitor dos menores, SANTINO ARAÚJO DA SILVA, para subsistência e manut-

CÉLIA DA SILVA LOPES, para conjuntamente, assinarem cheques e efetuarem pagamentos no valor correspondente a 3.000 (três mil) UFIR's, em nome do Município de Macapá - Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Os valores acima deste limite, dependerão obrigatoriamente da assinatura do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 06 de outubro de 1993.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

TERMO ADITIVO, DE 02 DE JULHO DE 1993.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/93-PMM, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL E A FIRMA CONSTRUTORA SÃO JUDAS TADEU LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, neste ato representado pelo Exmo. Sr. JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES - Prefeito Municipal, daqui por diante denominado CONTRATANTE e a firma CONSTRUTORA SÃO JUDAS TADEU LTDA, estabelecida nesta cidade, à Rua General Rondon, 2924, inscrita no CGC/MF sob o número 84.153.550/0001-30, representada pelo Sr. ALMÉRIO DA SILVA REIS, daqui por diante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA : Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato nº 017/93-PMM, firmado em 03 de junho de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo para a conclusão dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da expedição da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Viação, da Prefeitura Municipal de Macapá".

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato principal, naquilo que não contraria o presente Termo Aditivo.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Termo, firmado em (05) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá-AP, 02 de julho de 1993.

AMILTON LOBATO COUTINHO
Secretário da SEMOV

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito de Macapá

ALMÉRIO DA SILVA REIS
Contratada

TESTEMUNHAS :

1.

2.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO

Em 30/09/93

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

ASSUNTO : COMPLEMENTAÇÃO DO EMPENHO Nº 3.205, DATADO DE 02.09.93
INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO : INC. I, ART. 25 DA LEI Nº 8.666/93
FIRMA ADJUDICADA : COMPANHIA BRASILEIRA DE ASFALTOS DA AMAZÔNIA - CBA
VALOR ORÇADO : CR\$ 2.200.470,00
UNIDADE ADMINISTRATIVA : SEC. MUN. DE OBRAS E VIAÇÃO - SEMOV

Submetemos à superior consideração do Exmº Srº Prefeito Municipal de Macapá, a justificativa abaixo, para efeito de ratificação, referente a Nota de Empenho - NE Nº 09.077/93-DMP, no valor de CR\$ 2.200.470,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA CRUZEIROS REAIS) em favor da firma acima mencionada, objetivando a aquisição de Asfalto CM-30 e CAP-20.

JUSTIFICATIVA :

1. CONSIDERANDO que o trâmite do processo (Nota de Empenho) requer um certo espaço de tempo para ser concluído e que durante esse tempo houve majoração nos preços dos derivados de petróleo, e consequentemente no produto acima mencionado;

2. CONSIDERANDO que estes produtos são adquiridos na praça de Belém-PA, e que para chegar até Macapá, é necessário transporte rodoviário;

3. CONSIDERANDO que há urgência na chegada deste produto até Macapá, pois trata-se de componente destinado à mistura asfáltica e não poderá faltar, uma vez que

MUNICÍPIO DE MACAPÁ DIÁRIO OFICIAL

Chefe do Gabinete Municipal
LUIZ ALBERTO COSTA GUEDES
Chefe da Assessoria de Imprensa
SÂNDALA Mº DO SOCORRO G. B. NASCIMENTO

ORIGINAIS

Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de Ofício ou Memorando.

O Diário Oficial do Município de Macapá poderá ser encontrado na Divisão de Apoio Administrativo - SEMAD-PMM.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das 7:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feiras.

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito à Divisão de Apoio Administrativo - SEMAD-PMM, até 8 (oito) dias após a publicação.

O D.O.M. de Macapá é impresso na Gráfica e Editora Veilan Ltda., com sede à Av. Raimundo Álvares da Costa 890-A, Centro - Macapá - AP.

venha ocorrer, haverá paralização no serviço de capeamento asfáltico e conseqüentemente sérios prejuízos para o Município.

CUMPRE-SE desta forma, a exigência do Art. 26 do mesmo diploma legal.

ASSIM SENDO, solicitamos à V. Exa, que ratifique o presente Termo, mandando publicar na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (CINCO) DIAS.

Macapá, 30 de setembro de 1993.

GUAIRACÁ CARVÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO

RATIFICO

Em 30/09/93

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

ASSUNTO : DISPENSA À LICITAÇÃO - INC. IV, ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93

FIRMA ADJUDICADA : PERACCHI PNEUS

VALOR ORÇADO : CR\$ 360.000,00

UNIDADE ADMINISTRATIVA : SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP

Submetemos à superior consideração do Exmº Srº Prefeito Municipal de Macapá, a justificativa abaixo, para efeito de homologação, referente a Nota de Empenho - NE Nº 09.067/93-DMP, no valor total de CR\$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL CRUZEIROS REAIS) em favor da firma acima mencionada, objetivando a aquisição de pneus.

JUSTIFICATIVA :

1. CONSIDERANDO que o referido material destina-se à uma Pá Mecânica Fiat Allis nº 06;

2. CONSIDERANDO que a referida máquina está parada, comprometendo os serviços de limpeza da cidade, com risco de retardamento no serviço público;

3. CONSIDERANDO a necessidade de adquirir com urgência o material, que irá resolver grande parte do serviço, com isto, evitando grandes transtornos à comunidade;

4. CONSIDERANDO que feita uma rápida pesquisa de preço, a firma acima mencionada, teve o menor preço, e dispõe do material para pronta entrega;

CUMPRE-SE desta forma, as exigências do Art. 26 do mesmo diploma legal.

ASSIM SENDO, solicitamos à V. Exa, que ratifique o presente Termo, mandando publicar na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (CINCO) DIAS.

Macapá, 30 de setembro de 1993.

GUAIRACÁ CARVÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO

RATIFICO

Em 04/10/93

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
PRÉFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE À LICITAÇÃO : INC. I, ART. 25 DA LEI Nº 8.666/93

FIRMA ADJUDICADA : C.R.S. COMERCIAL LTDA

VALOR ORÇADO : CR\$ 500.000,00

UNIDADE ADMINISTRATIVA : SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SEMOV

Submetemos à superior consideração do Exmº Srº Prefeito Municipal de Macapá, a justificativa abaixo, para efeito de homologação, referente a Nota de Empenho - NE nº 09.014/93-DMP, no valor total de CR\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS REAIS); em favor da firma acima mencionada, objetivando a aquisição de material de reposição para a Usina de Asfalto "CIBER E VIBRO ACABADORA CIBER".

JUSTIFICATIVA :

01. CONSIDERANDO que o complexo operacional d a USINA DE ASFALTO CIBER E VIBRO ACABADORA CIBER é o único existente na Prefeitura Municipal de Macapá, responsável pelos serviços de pavimentação do sistema viário e rodovias do Município de Macapá;

02. CONSIDERANDO que tanto a Usina como a Vibro Acabadora, estão operando em estado precário, a Usina de Asfalto, depende de peças de reposição;

03. CONSIDERANDO que o serviço de pavimentação e conservação (TAPA-BURACO) de vias e rodovias está comprometido, em função de quebra constante de peças do referido complexo;

04. CONSIDERANDO que o fornecedor C.R.S. COMERCIAL LTDA, é o representante comercial exclusivo em todo o Estado do Amapá, da "CIBER" - COMPANHIA INDUSTRIAL BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS", fabricante dos equipamentos CIBER, como comprova Certificado nº 19/93-JUCAP, anexo;

CUMPRE-SE desta forma, a exigência do Art. 26, do mesmo diploma legal.

ASSIM SENDO, solicitamos à V. Exa, que ratifique o presente Termo, mandando publicar na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (CINCO) DIAS.

Macapá, 04 de outubro de 1993.

GUAIRACÁ CARVÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração